



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

PROCESSO ADMINISTRATIVO

289/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Pratânia

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 127.619,16 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.295.424/0001-19, com sede na Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#), e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

1.2. Informações:

DATA DA ABERTURA: 15/12/2025

HORA: 9h (nove horas) – horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – www.bll.org.br

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será realizada por **Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2. Não será aceito preço unitário acima do valor máximo orçado pela administração.

3. VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ 127.619,16 (Cento e vinte e sete mil, seiscientos e dezenove reais e dezesseis centavos)**.

3.1. O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações orçamentárias, observando-se, for o caso, o princípio da anualidade:

Ficha	Categoria	Descrição
01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
	4.4..90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	10	
	4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item [4.5.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A vedação de que trata o item [5.5.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

4.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.9. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Quantidade;

6.1.3. Descrição do objeto.

6.1.4. Marca e fabricante do produto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo critério definido neste edital (menor preço por lote).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja, **ABERTO**.
- 7.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate e preferência de que trata este item, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19.3.1. Considera-se ato público o sorteio realizado pelo sistema durante a sessão.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:](#)

9.2. Da Habilitação Jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. **Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

9.3.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

9.3.2. Inscrição do licitante no **cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, quando for o caso, relativo ao seu domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, justificando no caso de sua inexigibilidade;

9.3.3. **Regularidade para com a Fazenda Nacional** e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, **relativos a Tributos Federais**, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

9.3.4. **Regularidade com a Fazenda Estadual**, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente com expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da apresentação, observada a validade aposta no documento. Empresas que nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob as penalidades cabíveis, tal condição;

9.3.5. **Regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN)**, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente com expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da apresentação, observada a validade aposta no documento.

9.3.6. **Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF**, com validade na data da apresentação;

9.3.7. **Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho;

9.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1. A licitante deverá apresentar **Certidão negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de **emissão de no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.5. **Da Qualificação Técnica**

9.5.1.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a mesma forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis em características e quantidades ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos produtos fornecidos, local, período de fornecimento, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante forneceu ou está fornecendo os produtos de forma satisfatória. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, entre outros documentos.

9.6. Das Declarações Diversas

9.6.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) **DECLARAÇÃO** de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) **DECLARAÇÃO** de não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#).
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que conste todas as informações exigidas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação por servidores ou, via correio em cópias autenticadas por qualquer meio legalmente permitidos, ou ainda pelo sistema ou e-mail digitalizados e autenticados por meios digitais.

9.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

9.10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de **10% do valor do contrato** licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas no item 12.1.3, a multa será de **20% do valor do contrato** licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **30% do valor do contrato** licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo neste caso o pedido ser encaminhado através do e-mail **camara@camarapratania.com.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarapratania.sp.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Declaração Geral

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pratânia, 27 de Novembro de 2025

DARCI VIEIRA DA MAIA

Pregoeira

KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA

Presidente da Câmara Municipal de Pratânia



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia na realização de suas atividades, é fundamental investir na atualização tecnológica dos equipamentos utilizados nesses serviços. É necessário adquirir equipamentos de informática, como computadores e notebooks. Esses itens são essenciais para aprimorar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, garantindo um melhor desempenho na execução das atividades administrativas, facilitando a comunicação e a gestão da informação.

Atualmente, os equipamentos de informática utilizados pela Câmara encontram-se tecnologicamente defasados, o que tem comprometido de forma significativa a eficiência e continuidade das atividades administrativas, bem como o quadro de servidores da Câmara Municipal possui um pequeno aumento, necessitando de mais equipamentos. Diante desse cenário, constatou-se a necessidade de substituição dos equipamentos existentes por modelos mais modernos e adequados, capazes de suprir de maneira eficaz as exigências técnicas e funcionais do Órgão Legislativo.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos tecnológicos é fundamental para dotar a Câmara Municipal com os recursos necessários para otimizar os processos de trabalho, melhorar a eficiência no atendimento à população e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O setor responsável pela aquisição analisou diversos modelos de equipamentos, para assegurar que eles atenderiam de forma plena às demandas dos atendimentos e das atividades administrativas.

Essa análise considerou não apenas a qualidade e o desempenho dos equipamentos, mas também a relação custo-benefício, garantindo que a escolha final proporcionasse a melhor solução tecnológica para o suporte às atividades administrativas e à modernização da infraestrutura da Câmara Municipal. Este processo de aquisição visa também adaptar as estações de trabalho administrativas com o objetivo de promover um melhor aproveitamento nos processos digitais e aprimorar a eficiência no desempenho das atividades.

Os requisitos mínimos para atendimentos estão no termo de referência anexo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Após análise realizamos um levantamento baseado nos serviços administrativos prestados padronizando o quantitativo mediante ao porte da Câmara e necessidade dos servidores para serem comprados com recursos próprios durante a vigência da ata de registro.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Solução 1: Aquisição de Equipamentos Individuais: Esta alternativa considerava a compra de equipamentos.

Solução 2: Locação de Equipamentos: A locação de equipamentos também foi considerada como uma alternativa viável, permitindo que a Câmara Municipal pudesse utilizar equipamentos de última geração sem a necessidade de um investimento inicial elevado. No entanto, essa alternativa poderia implicar em custos recorrentes mais altos a longo prazo e uma dependência contínua do fornecedor para a manutenção e substituição dos equipamentos.

Diante disso foi escolhida como melhor solução a aquisição dos equipamentos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência.

Já foram coletados orçamentos prévios anexos aos autos do processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução adotada para a Câmara Municipal consiste na aquisição dos equipamentos de informática computadores e notebooks que estimamos para serem adquiridos em 12 meses.

Essa solução visa a modernização tecnológica da Câmara Municipal, alinhando-se com a necessidade de melhorar a eficiência nos serviços administrativos e no atendimento à população.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

A Administração pretende com a aquisição para manter e garantir o bom andamento dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Pratânia.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Além da aquisição dos pacotes integrados de equipamentos de informática, serão abertos processos separados para a compra de itens de informática. Essa abordagem permite selecionar fornecedores especializados para cada tipo de equipamento, garantindo melhor qualidade e compatibilidade com as necessidades da Câmara Municipal.

A separação dos processos também proporciona maior flexibilidade nas aquisições, facilita a implementação dos equipamentos, e incentiva a competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições de compra e reduzindo riscos. Dessa forma, buscamos assegurar uma infraestrutura tecnológica eficiente e adequada para melhorar os serviços.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A decisão da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de realizar a compra de equipamentos de informática é plenamente adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal. Essa contratação foi planejada para garantir a modernização da infraestrutura tecnológica.

Optou-se pela compra de equipamentos para assegurar a compatibilidade entre os dispositivos e a eficiência na sua implementação e manutenção.

Portanto, a aquisição é a melhor solução para cumprir os objetivos de inovação e melhoria contínua dos serviços da Câmara Municipal.

A solução viável definida como a eleita para contratação foi assim considerada por contemplar, tecnicamente e economicamente, as necessidades atuais definidas pela administração, conforme exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar.

Pratânia, 13 de Outubro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO JONER
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ATUALMENTE, OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA CÂMARA ENCONTRAM-SE TECNOLOGICAMENTE DEFASADOS, O QUE TEM COMPROMETIDO DE FORMA SIGNIFICATIVA A EFICIÊNCIA E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. DIANTE DESSE CENÁRIO, CONSTATOU-SE A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS ATUAIS EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAMENTOS MAIS MODERNOS E ADEQUADOS, CAPAZES DE SUPRIR DE MANEIRA EFICAZ AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MAIS COMPUTADORES E NOTEBOOKS, UMA VEZ QUE HOUE AUMENTO NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

1.1. DO OBJETO

Os equipamentos presentes no objeto devem atender os seguintes requisitos:

- 1.1.1. Todos os equipamentos e componentes devem ser novos de fábrica, sem qualquer tipo de uso, reforma ou recondicionamento.
- 1.1.2. Todos os itens ofertados deverão corresponder à versão mais recente disponibilizada pelo fabricante, sendo pertencente à última geração tecnológica existente;
- 1.1.3. O fabricante do equipamento deverá manter site oficial na internet (informar endereço eletrônico) que permita o registro de equipamentos por meio do código de produto e/ou número de série. Deverão ser fornecidos também todos os drivers, softwares e demais recursos necessários à instalação e configuração completa dos equipamentos ofertados.
- 1.1.4. Os equipamentos ofertados deverão atender obrigatoriamente às especificações técnicas obrigatórias deste Termo de Referência e deverão ser idênticos entre si, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca.
- 1.1.5. Caso algum componente deixe de ser produzido, o substituto deverá possuir qualidade e especificações técnicas equivalentes ou superiores ao item original.
- 1.1.6. Todos os componentes deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento. Não será aceita qualquer modificação, substituição ou acréscimo de peças que não sejam originais de fábrica, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.1.7. Os equipamentos ofertados deverão estar em linha de produção, novos, lacrados de fábrica, e acompanhar todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, fontes, suportes, manuais de uso, etc);



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- 1.1.8. Cada equipamento deverá ser entregue em embalagem individual adequada, confeccionada preferencialmente com materiais recicláveis, garantindo proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 1.1.9. A proposta deverá apresentar relação da rede de assistência técnica autorizada localizada no município de Pratânia ou em região próxima.
- 1.1.10. Após a entrega dos equipamentos, será emitido Termo de Recebimento Provisório. O termo de Recebimento Definitivo somente será liberado após conferência completa das especificações do hardware e verificação da garantia registrada no site do fabricante.

2. ESPECIFICAÇÕES DE CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1 – DA AQUISIÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS ITENS

- 2.1.1. Fica expressamente estabelecido que os itens que compõem o Lote 01 (Microcomputador e Monitor) são itens independentes, sendo o lote divisível.
- 2.1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame permitirá à Câmara Municipal de Pratânia a aquisição de cada item separadamente, conforme necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de aquisição conjunta de todos os itens do lote.
- 2.1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço unitário do item, e as contratações poderão ocorrer de forma individualizada, observados os quantitativos estimados.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	COMPUTADOR DESKTOP SFF 6 NUCLEOS 12 THREADS 16 GB 512 GB M2 WIN 11 PRO 36 MESES DE GARANTIA.	10
2	MONITOR DE NO MÍNIMO 21,5' LED HDMI E DP HUB USB 36 MESES DE GARANTIA	20

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	NOTEBOOK 32GB 1TB SSD M2 16' WIN 11 PRO 36 MESES DE GARANTIA	5



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Especificações Detalhadas por item

LOTE 01 - ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR

Desempenho e Processador

- Processador com índice de desempenho de 21.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site):
"http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php".
e
"https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+Ultra+7+165H&id=5816"
- O processador deverá possuir no mínimo 6 núcleos e 12 threads;
- O processador deverá possuir litografia máxima de 7nm;
- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado;
- O processador deverá suportar Virtualização de I/O;
- O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;
- Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;
- O processador deverá ter sido lançado a partir de janeiro de 2024. Não serão aceitos processadores com lançamento anterior a essa data.
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

Placa Mãe

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- Deve possuir no mínimo 8 portas USB, sendo 4 frontais e 4 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.2 com pelo menos uma porta localizada na parte frontal Tipo C. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, não sendo aceito através de Firmware. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- Deve possuir no mínimo 2 slots no formato PCI-Express, sendo pelo menos 1 deles x16.

BIOS

- Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>;
- Deve ter suporte a Português ou Inglês;
- Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;
- Deverá possuir função na BIOS que permita formatar a unidade de armazenamento do microcomputador;
- Deverá possuir função que permita que o equipamento seja ligado através do teclado, com uma ou mais portas USBs identificadas para essa função;
- Deverá possuir função que permita que seja reconhecida e bloqueada unidades de armazenamento conectadas nas portas USB do equipamento, sendo somente teclado e mouse liberado para uso.

Memória



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- Padrão DDR5 4800Mhz;
- No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 64GB;
- Deve suportar tecnologia dual-channel;
- 16GB de memória instalada;

Armazenamento

- Controladora de discos integrada a placa-mãe.
- Deverá possuir os seguintes conectores internos: padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s e 2 conectores internos; padrão M2 NVME, com 2 conectores internos e suporte para RAID 0 e 1.
- Uma unidade de armazenamento instalada, interna, de no mínimo 512GB SSD M.2 NVME;

Placa de Vídeo

- Controladora de vídeo integrada;
- Capacidade de alocar da memória principal para vídeo;
- No mínimo três saídas digitais do tipo HDMI 2.1 e/ou Display Port 1.4;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

Interface de Rede

- Conector RJ-45
- Taxa de transmissão de 10/100/1000;
- Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo da placa de rede ofertada, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

Interface Wireless

- Conectada internamente via Slot M.2
- Padrão 6E 802.11 AX e Bluetooth 5.3;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo da placa de rede ofertada, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

Áudio

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido ou porta combo na parte frontal do equipamento;

Fonte

- Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão;
- Potência máxima de 310W com eficiência energética típica (50% de carga) de 85% no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site <http://www.plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Mouse

- Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
- Mouse do tipo óptico;
- Resolução de no mínimo 1000 dpi;
- O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";
- Mouse do mesmo fabricante da CPU;

Teclado

- Teclado padrão ABNT-2.
- Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU.

Gabinete

- Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- Volume máximo de 9.500 cm³. Será aceito uma variação máxima de 10% nessas medidas para equipamentos maiores que o solicitado.
- Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interna e 1 (uma) baía externa para unidade óptica.
- Possuir botão liga/desliga
- O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete, remoção de disco rígido, unidade óptica. Será aceito o uso de parafuso recartilhado somente para abertura do gabinete.
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.
- Deve possuir base antiderrapante;
- Deve possuir como opcional do fabricante filtro de poeira externo removível na abertura de ventilação frontal do equipamento, original do projeto do fabricante para o microcomputador ofertado;
- Deve comprovadamente possuir certificação de funcionamento durante ou após as seguintes condições: operação em alta temperatura; operação em baixa temperatura; operação em alta umidade. Deve comprovadamente possuir certificação de que o equipamento continue a funcionar durante ou após os seguintes eventos: vibração; impacto. Essa comprovação se dará através de certificados militares nacionais ou internacionais atuais que atestem esses padrões de qualidade.

Sistema Operacional

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 11 Professional 64 bits, pré-instalado;
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a versão completa do Sistema Operacional ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

Sistema de Diagnóstico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- Deve o microcomputador dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; O modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.

Certificações e Relatórios

- O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF.
- O microcomputador deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O microcomputador deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O microcomputador deve possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O microcomputador deve possuir certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;
- O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- O microcomputador deve ser compatível com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 20.04 LTS ou mais atual, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- O microcomputador deve possuir certificação TCO, assegurando que o mesmo atenda a critérios rigorosos em todas as fases do ciclo de vida do dispositivo, desde sua fabricação até o descarte, incluindo fabricação socialmente responsável, responsabilidade ambiental, design ergonômico e usabilidade.
- Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial;

Garantia e Suporte Técnico

- O microcomputador proposto deve possuir garantia de 3 anos de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- A licitante deverá disponibilizar um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;
- Deverão ser informados à Câmara Municipal de Pratânia os códigos part number dos serviços ofertados de acordo com o exigido no edital e o link do fabricante para consulta da garantia através do número de série.
- A garantia os códigos part number deverá estar especificada (impressa) quando da emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução da mercadoria.
- A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- A empresa fabricante do microcomputador deverá comprovadamente dispor de um número telefônico e de serviço de chat em seu site para suporte técnico e abertura de chamados técnico;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;

Documentação

- A documentação exigida deve ser publicada e mantida pela empresa fabricante dos equipamentos em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da mesma;
- Ficha técnica: ficha com dados técnicos do equipamento;
- Manual de uso: instruções gerais para a utilização do equipamento;
- Manual de serviço: instruções técnicas para manutenção, remoção, reposição de peças, configuração avançada, e análise técnica/resolução de problemas;
- Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico;
- A documentação deve estar disponível em Português;
- A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

Outros itens

- Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).
- O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.

LOTE 01 - ITEM 02 - MONITORES

Monitor

- Monitor fornecido para cada desktop com as especificações abaixo.
- Monitor LCD de no mínimo 21,5" ou maior, retroiluminado por LEDs;
- Resolução de 1920x1080;
- Brilho de 250 nits;
- Razão de contraste de 1000:1;
- Taxa de resposta de 6ms;
- Pixel Pitch de 0,3mm;
- Um conector VGA e dois conectores digitais (HDMI e/ou Display Port);
- Cabo digital, compatível com uma das saídas do desktop;
- Base original do monitor com ajuste de inclinação, altura e PIVOT 90°.
- HUB USB integrado ao gabinete do monitor, com pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 localizadas na parte lateral do monitor;
- Monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- A licitante deverá informar na proposta eletrônica, no campo denominado "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", marca e modelo do monitor, o descumprimento desclassificará a proposta.

LOTE 02 – ITEM 01 – NOTEBOOK

Desempenho e Processador

- Processador com índice de desempenho de 25.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site):



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

["http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php"](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php).

e

["https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+Ultra+7+165H&id=5816"](https://www.cpubenchmark.net/cpu.php?cpu=Intel+Core+Ultra+7+165H&id=5816)

- O processador deverá possuir no mínimo 16 núcleos e 22 threads;
- O processador deverá possuir litografia máxima de 10nm;
- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrado;
- O processador deverá suportar Virtualização de I/O;
- O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES New Instructions;
- Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"; a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

Placa Mãe

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 e 02 (duas) portas Thunderbolt 4/USB 4. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>

BIOS

- Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site <http://www.uefi.org/members>;
- Deve ter suporte a Português ou Inglês;
- Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento;

Memória

- Padrão DDR5 5600 MHz;
- Permitir expansão para até 96GB;
- 32GB de memória RAM instalada;

Armazenamento

- Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão M.2 NVME PCI-Express 4.0;
- Uma unidade de armazenamento instalada, interna, de no mínimo 1TB SSD M.2 NVME;

Gráficos

- Placa de vídeo com índice de desempenho de 11.000 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark, conforme endereço (site): ["https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php"](https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php);
- Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;
- Controladora de vídeo dedicada com 4GB GDDR6;
- A placa ofertada deve ser do tipo Profissional, oficialmente homologada e integrada pelo fabricante do equipamento em fábrica. Não serão aceitas placas destinadas ao mercado doméstico para jogos;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"; a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada, a ausência desta informação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

acarretará na desclassificação da proposta.

Comunicação

- Interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45, taxa de transmissão de 100/1000 Mbits;
- Interface Wireless com padrão 6E AX;
- Interface Bluetooth padrão 5.3;
- Todas as interfaces internas, não sendo aceito o uso de adaptadores externos;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo da placa de rede ofertada, tanto cabeada quanto wireless, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

Áudio

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Possuir 02 (dois) Alto-falantes estéreos integrados ao gabinete com potência mínima de 2W cada;
- Microfone integrado;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito interface combo;
- Botões para aumentar e diminuir o volume, desativar as caixas de som e o microfone;

Bateria e Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220 com potência de 135W ou maior;
- Bateria de no mínimo 75Wh. A garantia da bateria deverá ser de 1 ano on-site;

Dispositivo Apontador

- Dispositivo apontador do tipo Touchpad, com tecnologia multitouch;

Teclado

- Teclado retro iluminado com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;

Gabinete

- Entrada, integrada no Chassi, para cabo de segurança;
- Peso máximo de 2,0kg;
- Altura máxima de 22mm quando estiver fechado;

Tela e Webcam

- Tela retro iluminada por LED de 16" ou maior, anti-reflexo;
- Resolução de, no mínimo, 1920x1200;
- Webcam 5MP. Recurso de proteção com fechamento manual da webcam, embarcado no gabinete do equipamento, original do projeto do equipamento.

Sistema Operacional



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS Windows 11 Professional 64 bits, pré-instalado;
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a versão completa do Sistema Operacional ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

Sistema de Diagnóstico

- Deve o microcomputador dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.

Certificações e Relatórios

- O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF.
- O notebook deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deve possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- O notebook deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial;

Garantia e Suporte Técnico

- O notebook proposto deve possuir garantia de 1 ano de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;
- A empresa fabricante do notebook deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.
- A empresa fabricante do notebook deverá comprovadamente dispor de um numero telefônico e de serviço de chat em seu site para suporte técnico e abertura de chamados técnico;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Documentação

- A documentação exigida deve ser publicada e mantida pela empresa fabricante dos equipamentos em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da mesma;
- Ficha técnica: ficha com dados técnicos do equipamento;
- Manual de uso: instruções gerais para a utilização do equipamento;
- Manual de serviço: instruções técnicas para manutenção, remoção, reposição de peças, configuração avançada, e análise técnica/resolução de problemas;
- Manual de funcionalidades da ferramenta de diagnóstico;
- A documentação deve estar disponível em, no mínimo, uma (1) das seguintes línguas: Português Brasileiro ou Inglês;
- A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o link de todos os documentos solicitados.

Outros itens

- Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s).
- Deverão ser fornecidos junto com o notebook os seguintes opcionais: mochila, do mesmo fabricante do equipamento, com tamanho suficiente para transportar o equipamento e seus acessórios e mouse, do mesmo fabricante do equipamento com conexão USB e leitor de impressões digitais integrado compatível com Windows Hello;
- O notebook deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e notebooks se faz necessária tendo em vista que, atualmente, os equipamentos de informática utilizados pela Câmara encontram-se tecnologicamente defasados, o que tem comprometido de forma significativa a eficiência e continuidade das atividades administrativas, bem como o quadro de servidores da Câmara Municipal possui um pequeno aumento, necessitando de mais equipamentos. Diante desse cenário, constatou-se a necessidade de substituição dos equipamentos existentes por modelos mais modernos e adequados, capazes de suprir de maneira eficaz as exigências técnicas e funcionais do Órgão Legislativo.

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS BENS

4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Pratânia, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

5.1. Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, a aquisição de novos computadores e notebooks é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo adequação técnica, com equipamentos atualizados, seguros, compatíveis com as necessidades institucionais. Garante também eficiência econômica, através da redução de custos operacionais, maior vida útil dos ativos e menor risco de indisponibilidade dos serviços. Além da Sustentabilidade, com menor consumo de energia e planejamento adequado para descarte de equipamentos antigos. Desta forma, a solução escolhida promove a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Exigências de Catálogos e Metodologias de Análise – O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar catálogos detalhados dos equipamentos, contendo especificações técnicas e certificações para análise pela equipe técnica responsável.

6.2. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui ferramenta online para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet e que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers.

6.3. Os equipamentos deverão possuir certificações de compatibilidade com a norma IEC 62368 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO.

6.4. Os equipamentos deverão possuir comprovação adequada a norma Energy Star.

6.5. O Equipamento deve ser submetidos a testes de qualidade MIL-STD 810H.

6.6. O fabricante do microcomputador deve possuir certificado ISO 9001 E 14001 de qualidade.

6.7. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, serem da linha corporativa e serem produzidos em série na época da entrega, deverão possuir homologação do INMETRO quando aplicável ou comprovação através de declarações ou certificações internacionais similares quando aplicável.

6.8. A comprovação técnica das especificações e certificações devem ser realizadas ponto a ponto, por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado.

6.9. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada.

6.10. Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos.

6.11. Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta comercial.

6.12. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas.

6.13. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

documentação comprobatória apresentada. A proponente que não atender a este item será desclassificada.

6.14. O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.

6.15. Os equipamentos devem possuir manuais (em português) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.

6.16. A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.

6.17. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.

6.18. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.

6.19. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

6.20. Fica expressamente proibido a utilização de componentes de fabricação descontinuada, reformados, devolvidos por terceiros, reprovados pelo controle de qualidade do fabricante e quaisquer outras condições de reaproveitamento de materiais/equipamentos.

6.21. Comprovação de Capacidade Técnica: O fornecedor deve apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência anterior na entrega do objeto, emitidos por outras entidades públicas ou privadas.

6.22. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com atendimento on-site ou posto autorizado nacional, sendo prazo máximo de 3 (três) dias úteis após abertura do chamado.

6.23. O critério de julgamento será pelo menor preço unitário do item.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos é Guilherme Augusto Joner, Diretor Administrativo da Câmara Municipal

8. CUSTO ESTIMADO

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 127.619,16

8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Categoria	Descrição
01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01		CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

01.01.01			CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001			MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
		4.4..90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha	10		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
		4.4.90.52.35	

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada obriga-se a

10.1. Entregar os equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços prestados.

10.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Licitação.

10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem a entrega dos equipamentos dentro do prazo previsto.

10.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (por ex. multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados.

10.6. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com a Lei nº. 14.133/21.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

10.10. As obrigações da contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei 14.133.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

11.1. Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos se está de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.3. Sustar a execução do objeto da contratação, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha tal medida.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, através do fiscal do contrato ou servidor designado.

11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto e condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.4. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

12.5. Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamento de equipe técnica até a Câmara Municipal de Pratânia, eventual hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

12.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalva a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

12.7. O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

12.8. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo servidor competente e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos itens e serviços efetivamente fornecidos.

13. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

13.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência, edital, contrato ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Pratânia, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

13.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

13.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

13.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei nº 14.133/21;

13.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Pratânia.

13.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

13.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Pratânia, 17 de Novembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO JONER
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR DESKTOP SFF 6 NUCLEOS 12 THREADS 16 GB 512 GB M2 WIN 11 PRO 36 MESES DE GARANTIA.	10		
2	MONITOR DE NO MÍNIMO 21,5" LED HDMI E DP HUB USB 36 MESES DE GARANTIA	20		

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	Valor Unitário	Valor Total
1	NOTEBOOK 32GB 512 GB SSD M2 14" WIN 11 PRO 36 MESES DE GARANTIA	5		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Inscrição Estadual:

e-mail:

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: conforme edital

..... de de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO IV DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [CF/88](#), leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88](#);
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
11. Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
12. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

13. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 01/2025

Processo Administrativo nº 289/2025 – Pregão Eletrônico nº. 01/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

Contratada: _____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 03.295.424/0001-19, com sede à Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, Sr. Kendji Takeda Clemente Garcia, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 44.XXX.XXX -06 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.XXX.XXX- 70, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, Processo Administrativo nº 289/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de notebooks e computadores completos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, de acordo com as especificações contidas no termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA: – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA: – DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DA LICITAÇÃO

4.1. Todos os prazos, condições para entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo xxxxxx do Edital), ao qual segue como anexo a esta Ata de Registro.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

CLÁUSULA QUINTA: – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEXTA: –DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pela Câmara Municipal de Pratânia por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata dasessão do pregão eletrônico.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A presente ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Câmara Municipal de Pratânia a nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Pratânia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.

9.4. A Câmara Municipal de Pratânia providenciará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato.

9.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

9.6. A CONTRATANTE fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

9.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não entregar os produtos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Pratânia poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato e entrega do objeto, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pratânia, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A Câmara Municipal de Pratânia, para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: – DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo de servidor e suplente designados por Portaria. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.2. Os materiais deverão ser entregues, nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

15.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

15.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de São Manuel, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Pratânia, ____ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA
Kendji Takeda Clemente Garcia
Presidente da Câmara Municipal
Órgão Gerenciador

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

CONTRATADO: **XXXXXX**

CONTRATO Nº **XXXXXX**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

ADVOGADO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pratânia, ____ de _____ de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____